

第 27/2001 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條及按照刊登於二零零一年五月二日第十八期第一組《澳門特別行政區公報》第17/2001號社會文化司司長批示所核准的《大專助學金發放規章》第四十九條的規定，作出本批示。

一、二零零一／二零零二學年發放之各類大專助學金名額如下：

(一) 貸學金：六百六十八名；

(二) 獎學金：一百名；

(三) 特別助學金：十名；

(四) 供修讀葡國語言及文化課程之特殊助學金：五名。

二、發放予在澳門特別行政區高等教育機構就讀之貸學金名額最多可達上款所指之貸學金名額的65%。

三、獎學金的發給以在澳門特別行政區就讀專上課程為優先。

四、二零零一／二零零二學年申請特別助學金的條件為申請人必須升讀下列高等課程：

(一) 物理（教育課程）；

(二) 語言治療。

五、倘本批示第一款第（三）項和第（四）項所指之助學金名額未被全數填滿，餘下之名額將被增加在貸學金名額上。

六、根據《大專助學金發放規章》第二十六條規定，二零零一／二零零二學年由貸學金轉為獎學金的轉換名額定為10名。

七、本批示第一款所指之各類助學金之申請期定為七月二日至二十日。

二零零一年六月十一日

社會文化司司長 崔世安

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 27/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e do artigo 49.º do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 17/2001, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 18, I Série, de 2 de Maio de 2001, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O número de bolsas de estudo para o ensino superior a conceder no ano académico de 2001/2002, nas suas diferentes modalidades, é o seguinte:

1) Bolsas-empréstimo: 668;

2) Bolsas de mérito: 100;

3) Bolsas especiais: 10;

4) Bolsas extraordinárias para a frequência do Curso de Língua e Cultura Portuguesa: 5.

2. Até 65% das bolsas-empréstimo acima referidas devem ser atribuídas aos beneficiários que frequentam cursos de nível superior na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM).

3. A frequência de cursos de nível superior na RAEM constitui condição de preferência na concessão das bolsas de mérito.

4. É condição de candidatura a bolsas especiais no ano académico de 2001/2002 a frequência dos seguintes cursos:

1) Física (área de educação);

2) Terapia da Fala.

5. Caso as bolsas previstas nas alíneas 3) e 4) do n.º 1 do presente despacho não sejam totalmente atribuídas, serão convertidas em bolsas-empréstimo.

6. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, é fixado em 10 o número de bolsas-empréstimo a converter em bolsas de mérito, no ano académico de 2001/2002.

7. O período de candidatura às bolsas mencionadas no n.º 1 do presente despacho decorre entre 2 e 20 de Julho.

11 de Junho de 2001.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.